

DECISÃO Nº 139/2021 - CONUNI (11.01.02.28.06.01)

Nº do Protocolo: 23402.038789/2021-87

Petrolina-PE, 29 de Novembro de 2021

DECISÃO Nº 110/2021

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.012918/2020-26, DECIDE, POR MAIORIA, APROVAR A ADOÇÃO DO BÔNUS DE INCLUSÃO REGIONAL NA UNIVASF, CONFORME ANEXO.

PETROLINA-PE, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

(Assinado digitalmente em 30/11/2021 08:11)

PAULO CESAR FAGUNDES NEVES

PRESIDENTE

Matrícula: 1550232

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **139**, ano: **2021**, tipo: **DECISÃO**, data de emissão: **29/11/2021** e o código de verificação: **3c4e3bc610**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO DA DECISÃO Nº 110/2021 – CONUNI, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

BONIFICAÇÃO DE INCLUSÃO REGIONAL

Considerando as discussões e as deliberações ocorridas na reunião ordinária de 26 de novembro de 2021, o Conselho Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) decidiu que:

1. Para as vagas de todos os cursos da UNIVASF ofertadas por meio do Sistema de Seleção Unificada 2022 (SiSU 2022), haverá bônus de inclusão regional;
2. Na UNIVASF, o bônus de inclusão regional corresponde a um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota do ENEM 2021;
3. Exclusivamente, terão direito ao bônus de inclusão regional os candidatos que tenham cursado a totalidade dos anos do Ensino Médio em escolas (pública ou privada) das Regiões Geográficas Intermediárias nas quais a UNIVASF possui *campus*;
4. As Regiões Geográficas Intermediárias nas quais a UNIVASF possui *campus* são as de Juazeiro - BA (Código IBGE da região: 2908), Paulo Afonso - BA (Código IBGE da região: 2909), Petrolina - PE (Código IBGE da região: 2604), São Raimundo Nonato - PI (Código IBGE da região: 2204), como descritas no quadro do Anexo I.
5. Nas Regiões Geográficas Intermediárias indicadas no item anterior, estão contemplados os seguintes municípios: 1. Abaré - BA (Código IBGE: 2900207), 2. Adustina - BA (Código IBGE: 2900355), 3. Afrânio - PE (Código IBGE: 2600203), 4. Andorinha - BA (Código IBGE: 2901353), 5. Anísio de Abreu - PI (Código IBGE: 2200707), 6. Antas - BA (Código IBGE: 2901601), 7. Antônio Gonçalves - BA (Código IBGE: 2901809), 8. Araripina - PE (Código IBGE: 2601102), 9. Banzaê - BA (Código IBGE: 2902658), 10. Belém do São Francisco - PE (Código IBGE: 2601607), 11. Bodocó - PE (Código IBGE: 2602001), 12. Bonfim do Piauí - PI (Código IBGE:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

2201929), 13. Cabrobó - PE (Código IBGE: 2603009), 14. Campo Alegre de Lourdes - BA (Código IBGE: 2905909), 15. Campo Alegre do Fidalgo - PI (Código IBGE: 2202117), 16. Campo Formoso - BA (Código IBGE: 2906006), 17. Cansanção - BA (Código IBGE: 2906808), 18. Canudos - BA (Código IBGE: 2906824), 19. Capitão Gervásio Oliveira - PI (Código IBGE: 2202455), 20. Caracol - PI (Código IBGE: 2202505), 21. Casa Nova - BA (Código IBGE: 2907202), 22. Cedro - PE (Código IBGE: 2604304), 23. Chorrochó - BA (Código IBGE: 2907707), 24. Cicero Dantas - BA (Código IBGE: 2907806), 25. Cipó - BA (Código IBGE: 2907905), 26. Coronel João Sá - BA (Código IBGE: 2909208), 27. Coronel José Dias - PI (Código IBGE: 2202851), 28. Curaçá - BA (Código IBGE: 2909901), 29. Dirceu Arcoverde - PI (Código IBGE: 2203354), 30. Dom Inocêncio - PI (Código IBGE: 2203453), 31. Dormentes - PE (Código IBGE: 2605152), 32. Euclides da Cunha - BA (Código IBGE: 2910701), 33. Exu - PE (Código IBGE: 2605301), 34. Fartura do Piauí - PI (Código IBGE: 2203750), 35. Fátima - BA (Código IBGE: 2910750), 36. Filadélfia - BA (Código IBGE: 2910859), 37. Glória - BA (Código IBGE: 2911402), 38. Granito - PE (Código IBGE: 2606309), 39. Guaribas - PI (Código IBGE: 2204550), 40. Heliópolis - BA (Código IBGE: 2911857), 41. Ipubi - PE (Código IBGE: 2607307), 42. Itacuruba - PE (Código IBGE: 2607406), 43. Itiúba - BA (Código IBGE: 2917003), 44. Jaguarari - BA (Código IBGE: 2917706), 45. Jeremoabo - BA (Código IBGE: 2918100), 46. João Costa - PI (Código IBGE: 2205359), 47. Juazeiro - BA (Código IBGE: 2918407), 48. Jurema - PI (Código IBGE: 2205532), 49. Lagoa do Barro do Piauí - PI (Código IBGE: 2205565), 50. Lagoa Grande - PE (Código IBGE: 2608750), 51. Macururé - BA (Código IBGE: 2919900), 52. Monte Santo - BA (Código IBGE: 2921500), 53. Moreilândia - PE (Código IBGE: 2614303), 54. Nova Santa Rita - PI (Código IBGE: 2207959), 55. Nova Soure - BA (Código IBGE: 2922904), 56. Novo Triunfo - BA (Código IBGE: 2923050), 57. Olindina - BA (Código IBGE: 2923100), 58. Orocó - PE (Código IBGE: 2609808), 59. Ouricuri - PE (Código IBGE: 2609907), 60. Paripiranga - BA (Código IBGE: 2923803), 61. Parnamirim - PE (Código IBGE: 2610400), 62. Paulo Afonso - BA (Código IBGE:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

2924009), 63. Pedro Alexandre - BA (Código IBGE: 2924207), 64. Pedro Laurentino - PI (Código IBGE: 2207934), 65. Petrolina - PE (Código IBGE: 2611101), 66. Pilão Arcado - BA (Código IBGE: 2924405), 67. Pindobaçu - BA (Código IBGE: 2924603), 68. Ponto Novo - BA (Código IBGE: 2925253), 69. Quijingue - BA (Código IBGE: 2925907), 70. Remanso - BA (Código IBGE: 2926004), 71. Ribeira do Amparo - BA (Código IBGE: 2926509), 72. Ribeira do Piauí - PI (Código IBGE: 2208874), 73. Ribeira do Pombal - BA (Código IBGE: 2926608), 74. Rodelas - BA (Código IBGE: 2927101), 75. Salgueiro - PE (Código IBGE: 2612208), 76. Santa Brígida - BA (Código IBGE: 2927606), 77. Santa Cruz - PE (Código IBGE: 2612455), 78. Santa Filomena - PE (Código IBGE: 2612554), 79. Santa Maria da Boa Vista - PE (Código IBGE: 2612604), 80. São Braz do Piauí - PI (Código IBGE: 2209559), 81. São João do Piauí - PI (Código IBGE: 2210003), 82. São Lourenço do Piauí - PI (Código IBGE: 2210359), 83. São Raimundo Nonato - PI (Código IBGE: 2210607), 84. Senhor do Bonfim - BA (Código IBGE: 2930105), 85. Sento Sé - BA (Código IBGE: 2930204), 86. Serrita - PE (Código IBGE: 2614006), 87. Sítio do Quinto - BA (Código IBGE: 2930766), 88. Sobradinho - BA (Código IBGE: 2930774), 89. Terra Nova - PE (Código IBGE: 2615201), 90. Trindade - PE (Código IBGE: 2615607), 91. Tucano - BA (Código IBGE: 2931905), 92. Uauá - BA (Código IBGE: 2932002), 93. Várzea Branca - PI (Código IBGE: 2211357), 94. Verdejante - PE (Código IBGE: 2616100).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Regiões Geográficas Intermediárias* dos campi da Univasf

Região Geográfica Intermediária	Região Geográfica Imediata	Município
Juazeiro	Juazeiro	Uauá
		Sobradinho
		Sento Sé
		Remanso
		Pilão Arcado
		Juazeiro
		Curaçá
		Casa Nova
		Campo Alegre de Lourdes
		Senhor do Bonfim
	Senhor do Bonfim	Ponto Novo
		Pindobacu
		Jaguarari
		Itiúba
		Filadélfia
		Campo Formoso
		Antônio Gonçalves
		Andorinha

Região Geográfica Intermediária	Região Geográfica Imediata	Município
Petrópolis	Petrópolis	Santa Maria da Boa Vista
		Petrópolis
		Oroco
		Luísa Grande
		Dormentes
		Afrânio
	Arapirina	Trindade
		Moreilândia
		Santa Filomena
		Santa Cruz
		Ouricuri
		Ipupi
		Granito
		Exu
		Rodocó
		Arapirina
	Salgueiro	Verdejante
		Terra Nova
		Serrita
		Salgueiro
		Parnamirim
		Itacuruba
		Cedro
Cabrobó		
Belém do São Francisco		

Região Geográfica Intermediária	Região Geográfica Imediata	Município
Paulo Afonso	Paulo Afonso	Santa Brígida
		Rodelas
		Paulo Afonso
		Macururé
		Gloria
		Chorrochó
		Abaré
	Ribeira do Pombal	Tucano
		Ribeira do Pombal
		Ribeira do Amparo
		Olindina
		Nova Soure
		Cipo
		Banzaé
	Euclides da Cunha	Quijingue
		Monte Santo
		Euclides da Cunha
		Canudos
		Cansanção
		Piripiranga
	Cícero Dantas	Metópolis
		Fátima
		Cícero Dantas
		Antas
		Adustina
	Jeremoabo	Sítio do Quinto
		Pedro Alexandre
		Novo Triunfo
		Coronel João Sá

Região Geográfica Intermediária	Região Geográfica Imediata	Município
São Raimundo Nonato	São Raimundo Nonato	Várzea Branca
		São Raimundo Nonato
		São Lourenço do Piauí
		São Braz do Piauí
		Jurema
		Guaribas
		Fartura do Piauí
		Dom Inocêncio
		Dirceu Arcoverde
		Coronel José Dias
		Caracol
		Bonfim do Piauí
		Anísio de Abreu
	São João do Piauí	São João do Piauí
		Ribeira do Piauí
		Nova Santa Rita
		Pedro Laurentino
		Lagoa do Barro do Piauí
		João Costa
		Capitão Gervásio Oliveira
		Campo Alegre do Fidalgo

* Em 2017, o IBGE passou a adotar o termo "Região Geográfica Intermediária" em vez do termo "Mesorregião".
As Regiões Geográficas Intermediárias podem ser consultadas em
ftp://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/divisao_regional/divisao_regional_do_brasil/divisao_regional_do_brasil_em_regioes_geograficas_2017/tabelas/regioes_geograficas_composicao_por_municipios_2017_20180911.xls ou em https://www.ibge.gov.br/apps/regioes_geograficas/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Esclarecimentos:

Os alunos das regiões geográficas intermediárias poderão usar a bonificação para qualquer curso da Univasf, ou seja, um candidato da região de Senhor do Bonfim pode concorrer a um curso de São Raimundo Nonato com a bonificação.

DO VOTO DO RELATOR APROVADO COM AS ALTERAÇÕES:

1. *O pleito é justo e tem respaldo jurídico/legal. Os dados mostram que talvez na grande maioria dos cursos não se faça necessária a implantação da Política de Bonificação Regional, entretanto, os dados relativos aos cursos de Medicina – tanto em Petrolina quanto em Paulo Afonso se faz necessário e urgente, considerando que algumas instituições já implantaram esta política desde 2014;*

(Foi alterado no Conuni para que o bônus seja para todos os cursos)

2. *Entretanto, não vejo porque fazer distinção entre Petrolina (PE) e Paulo Afonso – recomendo o bônus de 10% para ambos os cursos de Medicina destes dois municípios;*

(Ficou 10% para todos os cursos)

3. *Também sou favorável a expansão do Bônus a todos os cursos da instituição, após transcorrida a avaliação do bônus implementado aos cursos de Medicina, caso este Conselho assim concorde;*

(Já será expandido para todos os cursos)

4. *Defendo também que não seja levado em conta como o estudante terminou o Ensino Médio (seja por ensino regular ou supletivo – a lei não faz distinção em relação a isso e uma política inclusiva não pode ser excludente);*

(Ficou estabelecido para todos que terminaram ensino médio (regular, supletivo, EJA etc) em escolas da região intermediária)

5. *A abrangência da bonificação se dará nos Estados que compõe a área de atuação dos Campi da Univasf (Piauí, Bahia e Pernambuco). Que seja implantado para efeito inicial o bônus nas cidades localizadas nas mesorregiões descritas nas páginas 15 (137) e 16(138)para o campus Petrolina e páginas 20 (142) e 21 (143) para o campus Paulo Afonso. Considerada a especificidade do Campus Paulo Afonso, que faz fronteira*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

com Sergipe e Alagoas, recomenda-se a retirada dessas duas mesorregiões.

(Ficou estabelecido para as regiões geográficas intermediárias de acordo com IBGE)

6. Por fim, que a Política de Bonificação seja acompanhada e AVALIADA por uma comissão formada pela PROEN, PROAE, representação estudantil e representação da comunidade. Que ela seja implementada por 10 anos e volte a ser discutida anualmente. Considerando a possibilidade de inclusão da política afirmativa ainda para o Sisu 2022, a partir da decisão do CONUNI.

(Ficou estabelecido que além da comissão de acompanhamento e avaliação conforme acima mencionado, será formada a comissão pelo Conuni que proporá alterações para 2023, além de uma proposta de resolução para a política de bonificação. Todavia, o bônus passa a ter validade em 2022 com os critérios estabelecidos acima)

Emitido em 26/11/2021

DECISÃO Nº 140/2021 - CONUNI (11.01.02.28.06.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/11/2021 08:13)

PAULO CESAR FAGUNDES NEVES

PRESIDENTE

1550232

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **140**, ano: **2021**, tipo: **DECISÃO**, data de emissão: **29/11/2021** e o código de verificação: **240102d808**